



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7 Adt 0076 P4 Net

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0076/2014

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARI**, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**P4 TELECON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.703.677/0001-40, estabelecida na Rua Avenida Brasil, n° 79, sala 06, Centro, Xanxerê - SC neste ato representada pelo Sr. **André Giachin**, portador do CPF n° 023.770.269-07, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0091/2014 - Pregão Presencial n° 0044/2014, Contrato n° 0076/2014 - que Tem por objeto o **Fornecimento e instalação de links de internet banda larga, com IP's válidos e fixos, com garantia de 99,5% de banda**, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 em seu artigo 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, alínea "b".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário, para mais 12 meses, **contados a partir de 21 de maio de 2015 vigorando até 20 de maio de 2016**, conforme ofício em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica transferido de local o ponto de internet banda larga objeto do referido contrato, **do Almojarifado Central/Farmácia, sito a Rua Cel. Santos Marinho, 220 - Centro**, para o **SINE, sito a Rua Independência, 821 - Edifício Cristal, no Centro**, este ponto é destinado exclusivo para a emissão das carteiras de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica aditado à cláusula primeira do contrato originário o fornecimento e instalação de 01 link de Internet Banda Larga com velocidade de 01Mbps Full. Com garantia de banda de 99,5% e 1 ip válido e fixo, para o CEO, av. Brasil, 1690, Bairro Tonial, conforme ofício em anexo.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor mensal do ponto corresponde em R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O valor mensal do contrato passa a ser R\$ 6.603,33 (seis mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê (SC), 18 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

P4 TELECON LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

Nome :

Nome :

CPF:

CPF: